



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 2295, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

Aprova o desmembramento (desdobro) e a Unificação (remembramento) dos lotes urbanos sob nº 140, da Quadra nº 45, desta cidade, Matrículas nºs 4.074 e 12.364 (CRI IBAITI), na forma requerida por Neusa Augusta de Moura Milius e Sonia Mara Calvetti, no Processo Administrativo nº 20.811, de 25.11.2021.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos VI, XIX e XXII, da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Complementar municipal n.º 667, de 20.12.2011 e nos suplementos da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e considerando as instruções do **Processo Administrativo nº 20.811, de 25.11.2021, de requerimento de unificação (remembramento) e subsequente desdobro (desdobro) de lotes, formulado por Neusa Augusta de Moura Milius e Sonia Mara Calvetti; CONSIDERANDO-SE** que há pedido de desdobro inicialmente formando lote com tamanho inferior ao módulo municipal (250,00m²), mas que se refere à situação já consolidada antes da Lei 813/2016 e que, além disso pede-se unificação concomitante, formando novo lote superior ao tamanho do módulo urbano, regularizando a situação; **CONSIDERANDO-SE** que o requerimento atende às exigências legais, marcadamente aquelas do art. 25 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 667/2011, de 20.12.2011, bem como, da Lei Complementar nº 813/2016, de 22.6.2016, destacadamente por seu artigo 3º, que prevê a possibilidade de regularização documental, da situação física de lotes/ construções, quando no plano da realidade fática, a situação já se encontra consolidada, até a publicação da lei complementar 813/2016, de 22.6.2016 -(publicada em 22.6.2016); **CONSIDERANDO-SE** que o proprietário tem o direito nesses casos, de regularizar a situação documental perante o registro de imóveis, sendo que a jurisprudência recomenda que se respeite as situações consolidadas pelo decurso do tempo (vide: Acórdão TJ-MG - Apelação Cível - AC 10016130079425001 - DESA. ANA PAULA CAIXETA - e ainda: TJMG - Apelação Cível 1.0016.14.013519-1/001 - Relator: Des. Marcelo Rodrigues, JULGADO em 02.02.2016),

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento (desdobro), do Lote nº 140, da Quadra 45, desta cidade de Ibaity PR., objeto da Matrícula nº 12.364, do CRI de Ibaity PR, dando origem a 02 (dois) novos lotes, conforme Memorial Descritivo e Levantamento Planimétrico, elaborados sob responsabilidade Técnica de Valdemar Ferraz de Almeida Lima - CREA 7.963 - TD/PR:

I – TERRENO URBANO: Parte do Lote n. 140, da Quadra n. 45, centro desta cidade de Ibaity PR., com área de 416,50m², localizado na Rua Dr. Euclides Monteiro, distante 22,86m, da Rua Paraná.



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

PROPRIETÁRIA: SONIA MARA CALVETTI - (CPF Nº 626.717.669-04)

AS CONFRONTAÇÕES SÃO, DE QUEM DA RUA OLHA PARA O LOTE:

FRENTE: 8,33m, com a Rua Dr. Euclides Monteiro.

FUNDOS: 8,33m, confronta com o Lote n. 57

LATERAL DIREITA: 50,00m, confrontando-se com o Lote n. 139.

LATERAL ESQUERDA: 50,00m, confrontando-se com Parte do Lote n. 140 do qual este se constituiu.

II – TERRENO URBANO: Parte do Lote n. 140 da Quadra n. 45, centro desta cidade de Ibaiti PR., com área de 208,50m², localizado na Rua Dr. Euclides Monteiro, distante 31,19m, da rua Paraná.

PROPRIETÁRIA: NEUSA AUGUSTA DE MOURA MILIUS - (CPF. 003.576.419-81)

AS CONFRONTAÇÕES SÃO, DE QUEM DA RUA OLHA PARA O LOTE:

FRENTE: 4,17m, com a Rua Dr. Euclides Monteiro.

FUNDOS: 4,17m, confronta com o Lote n. 57.

LATERAL DIREITA: 50,00m, confrontando-se com a Parte do Lote n. 140 do qual este se constituiu.

LATERAL ESQUERDA: 50,00m, confrontando-se com Parte do Lote n. 140 do qual este se constituiu.

Art. 2º Fica ainda, uma vez formalizado o desmembramento que trata o artigo anterior, autorizada e aprovada a **unificação e ou o remembramento de lotes**, conforme Memorial Descritivo e Levantamento Planimétrico, elaborados sob responsabilidade Técnica de Valdemar Ferraz de Almeida Lima - CREA 7.963 - TD/PR, como segue:

I - UNIFICAÇÃO – LOTES OBJETOS DAS MATRÍCULAS NÚMEROS 4.074 E 12.364, DO CRI DESTA CIDADE DE IBAITI PR:

TERRENO URBANO: Parte do Lote n. 140 da Quadra n. 45, centro, nesta cidade de Ibaiti PR., com área de 833,50m², localizado na Rua Dr. Euclides Monteiro, distante 31,19m, da Rua Paraná.

PROPRIETÁRIA: NEUSA AUGUSTA DE MOURA MILIUS - (CPF. 003.576.419-81)

AS CONFRONTAÇÕES SÃO, DE QUEM DA RUA OLHA PARA O LOTE:

FRENTE: 16,67m, com a Rua Dr. Euclides Monteiro.

FUNDOS: 16,67m, confronta com o Lote n. 57.

LATERAL DIREITA: 50,00m, confrontando-se com parte do Lote n. 140 do qual este se constituiu.

LATERAL ESQUERDA: 50,00m, confrontando-se com o Lote n. 141.

Art. 3º As alterações de que trata este Decreto, deverão obedecer às seguintes condições, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no artigo 54 da Lei Complementar municipal n. 667/2011, de 20.12.2011 e artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979:



MUNICÍPIO DE IBAITI

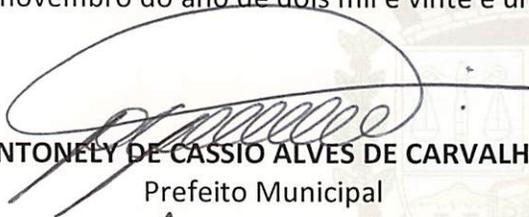
ESTADO DO PARANÁ

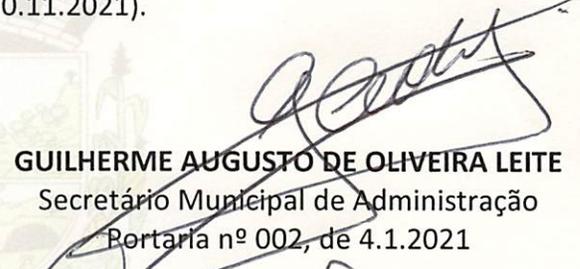
a)- o (s) proprietário(s) deverá (ão) promover as correspondentes averbações e ou registros junto à (s) matrícula (s) do (s) imóvel (eis), perante o Cartório de Registro Imobiliário desta Comarca, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto no Diário Oficial Eletrônico do Município;

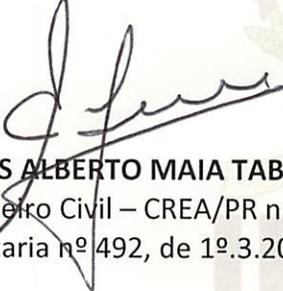
b)- o Cartório de Registro de Imóveis e ou o (a) proprietário (a) deverá a apresentação de cópia (s) da (s) matrícula(s) do (s) imóvel (eis), ao Departamento de Tributação, Cadastro de Informações desta Prefeitura, no prazo de até 10 dias após as devidas averbações e registros (art. 55, da LC 667/2011);

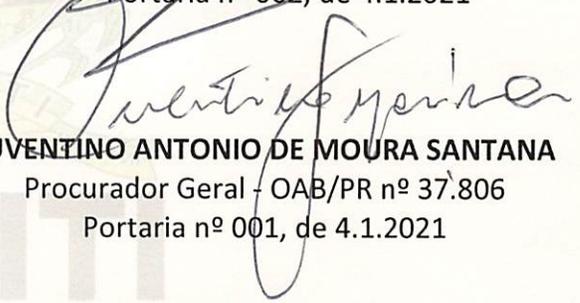
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

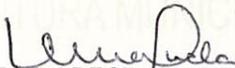
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (30.11.2021).


ANTONELEY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal


GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 002, de 4.1.2021


CARLOS ALBERTO MAIA TABALIPA
Engenheiro Civil – CREA/PR nº 8895
Portaria nº 492, de 1º.3.2000


JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA
Procurador Geral - OAB/PR nº 37.806
Portaria nº 001, de 4.1.2021


WALDIRENE APARECIDA VIGILATO ROCHA
Diretora do Departamento de Tributação
Portaria nº 261, de 22.7.2021

MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 2295, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

Aprova o desmembramento (desdobro) e a Unificação (relembramento) dos lotes urbanos sob nº 140, da Quadra nº 45, desta cidade, Matrículas nºs 4.074 e 12.364 (CRI IBAÍTI), na forma requerida por Neusa Augusta de Moura Milius e Sonia Mara Calveti, no Processo Administrativo nº 20.811, de 25.11.2021.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos VI, XIX e XXII, da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Complementar municipal n.º 667, de 20.12.2011 e nos suplementos da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e considerando as instruções do **Processo Administrativo nº 20.811, de 25.11.2021, de requerimento de unificação (relembramento) e subseqüente desdobro (desdobro) de lotes, formulado por Neusa Augusta de Moura Milius e Sonia Mara Calveti; CONSIDERANDO-SE** que há pedido de desdobro inicialmente formando lote com tamanho inferior ao módulo municipal (250,00m²), mas que se refere à situação já consolidada antes da Lei 813/2016 e que, além disso pede-se unificação concomitante, formando novo lote superior ao tamanho do módulo urbano, regularizando a situação; **CONSIDERANDO-SE** que o requerimento atende às exigências legais, marcadamente aquelas do art. 25 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 667/2011, de 20.12.2011, bem como, da Lei Complementar nº 813/2016, de 22.6.2016, destacadamente por seu artigo 3º, que prevê a possibilidade de regularização documental, da situação física de lotes/ construções, quando no plano da realidade fática, a situação já se encontra consolidada, até a publicação da lei complementar 813/2016, de 22.6.2016 -(publicada em 22.6.2016); **CONSIDERANDO-SE** que o proprietário tem o direito nesses casos, de regularizar a situação documental perante o registro de imóveis, sendo que a jurisprudência recomenda que se respeite as situações consolidadas pelo decurso do tempo (vide: Acórdão TJ-MG - *Apelação Cível - AC 10016130079425001 - DESA. ANA PAULA CAIXETA - e ainda: TJMG - Apelação Cível 1.0016.14.013519-1/001 - Relator: Des. Marcelo Rodrigues, JULGADO em 02.02.2016*),

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento (desdobro), do Lote nº 140, da Quadra 45, desta cidade de Ibaíti PR., objeto da Matrícula nº 12.364, do CRI de Ibaíti PR, dando origem a 02 (dois) novos lotes, conforme Memorial Descritivo e Levantamento Planimétrico, elaborados sob responsabilidade Técnica de Valdemar Ferraz de Almeida Lima - CREA 7.963 - TD/PR:

I – TERRENO URBANO: Parte do Lote n. 140, da Quadra n. 45, centro desta cidade de Ibaíti PR., com área de 416,50m², localizado na Rua Dr. Euclides Monteiro, distante 22,86m, da Rua Paraná.

PROPRIETÁRIA: SONIA MARA CALVETTI - (CPF Nº 626.717.669-04)

AS CONFRONTAÇÕES SÃO, DE QUEM DA RUA OLHA PARA O LOTE:

FRENTE: 8,33m, com a Rua Dr. Euclides Monteiro.

FUNDOS: 8,33m, confronta com o Lote n. 57

LATERAL DIREITA: 50,00m, confrontando-se com o Lote n. 139.

LATERAL ESQUERDA: 50,00m, confrontando-se com Parte do Lote n. 140 do qual este se constituiu.

II – TERRENO URBANO: Parte do Lote n. 140 da Quadra n. 45, centro desta cidade de Ibaíti PR., com área de 208,50m², localizado na Rua Dr. Euclides Monteiro, distante 31,19m, da rua Paraná.

PROPRIETÁRIA: NEUSA AUGUSTA DE MOURA MILIUS - (CPF. 003.576.419-81)

AS CONFRONTAÇÕES SÃO, DE QUEM DA RUA OLHA PARA O LOTE:

FRENTE: 4,17m, com a Rua Dr. Euclides Monteiro.

FUNDOS: 4,17m, confronta com o Lote n. 57.

LATERAL DIREITA: 50,00m, confrontando-se com a Parte do Lote n. 140 do qual este se constituiu.

LATERAL ESQUERDA: 50,00m, confrontando-se com Parte do Lote n. 140 do qual este se constituiu.

Art. 2º Fica ainda, uma vez formalizado o desmembramento que trata o artigo anterior, autorizada e aprovada a unificação e ou o relembramento de lotes, conforme Memorial Descritivo e Levantamento Planimétrico, elaborados sob responsabilidade Técnica de Valdemar Ferraz de Almeida Lima - CREA 7.963 - TD/PR, como segue:

I - UNIFICAÇÃO – LOTES OBJETOS DAS MATRÍCULAS NÚMEROS 4.074 E 12.364, DO CRI DESTA CIDADE DE IBAÍTI PR:

TERRENO URBANO: Parte do Lote n. 140 da Quadra n. 45, centro, nesta cidade de Ibaíti PR., com área de 833,50m², localizado na Rua Dr. Euclides Monteiro, distante 31,19m, da Rua Paraná.

PROPRIETÁRIA: NEUSA AUGUSTA DE MOURA MILIUS - (CPF. 003.576.419-81)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2021 | EDIÇÃO Nº 2038 | IBAITI, TERÇA-FEIRA, 30 DE NOVEMBRO DE 2021

PÁGINA 5

AS CONFRONTAÇÕES SÃO, DE QUEM DA RUA OLHA PARA O LOTE:

FRENTE: 16,67m, com a Rua Dr. Euclides Monteiro.

FUNDOS: 16,67m, confronta com o Lote n. 57.

LATERAL DIREITA: 50,00m, confrontando-se com parte do Lote n. 140 do qual este se constituiu.

LATERAL ESQUERDA: 50,00m, confrontando-se com o Lote n. 141.

Art. 3º As alterações de que trata este Decreto, deverão obedecer às seguintes condições, **sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no artigo 54 da Lei Complementar municipal n. 667/2011, de 20.12.2011 e artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979:**

a)- o (s) proprietário(s) deverá (ão) promover as correspondentes averbações e ou registros junto à (s) matrícula (s) do (s) imóvel (eis), perante o Cartório de Registro Imobiliário desta Comarca, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto no Diário Oficial Eletrônico do Município;

b)- o Cartório de Registro de Imóveis e ou o (a) proprietário (a) deverá a apresentação de cópia (s) da (s) matrícula(s) do (s) imóvel (eis), ao Departamento de Tributação, Cadastro de Informações desta Prefeitura, no prazo de até 10 dias após as devidas averbações e registros (art. 55, da LC 667/2011);

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (30.11.2021).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 002, de 4.1.2021

CARLOS ALBERTO MAIA TABALIPA
Engenheiro Civil – CREA/PR nº 8895
Portaria nº 492, de 1º.3.2000

JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA
Procurador Geral - OAB/PR nº 37.806
Portaria nº 001, de 4.1.2021

WALDIRENE APARECIDA VIGILATO ROCHA
Diretora do Departamento de Tributação
Portaria nº 261, de 22.7.2021